



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/83 DE 11.03.83.

"Atualiza os subsídios dos Vereadores"/.

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 002/83, de 04.02.83, fixou os subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis em: I Parte Fixa Cr\$ 64.707,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros) ; II-Parte Variável - correspondente à quantia de Cr\$ 16.176,75 (dezesseis mil, cento setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) por Sessão Ordinária; e III - Cr\$ 16.176,75 (dezesseis mil, cento setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) por Sessão Extraordinária, e

CONSIDERANDO, que a partir de fevereiro próximo passa do os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais de Mato Grosso foram reajustados de Cr\$ 862.760,00 (oitocentos sessenta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 1.122.181,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil, e cento e oitenta e um cruzeiros), cujo percentual de aumento atinge 30% (trinta por cento), conforme DOCs. 01 e 02 inclusos, fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Complementares nºs. 25 e 38, de 02.07.75 e 13.11.79, respectivamente,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

Cont...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação Fls 02.....

I - Parte Fixa - 84.163,60 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos);

II - Parte Variável - Cr\$ 84.163,60 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Parágrafo Único - A parte variável corresponde à quantia de Cr\$ 21.040,90 (vinte e um mil, quarenta cruzeiros e noventa centavos) por Sessão Ordinária a que comparecer e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 21.040,90 (vinte e um mil, quarenta cruzeiros e noventa centavos).

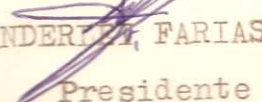
Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 56.109,06 (cinquenta e seis mil, cento e nove cruzeiros e seis centavos), correspondente a 2/3 (dois terços) da parte variável.

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a efetuar o pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores no período correspondido entre o dia 1º de fevereiro até a data em que esta Resolução entrar em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.983.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 11 de março de 1.983.


DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS
Presidente

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
1º Secretário